



**LEI N.º 1.164, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio nº 577/PGE-2022**, que celebram o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, visando à **Construção de Quadra Esportiva com Grama Sintética na EMEF Vaneide de Oliveira no município de Rio Crespo/RO**”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 109.710,50 (cento e nove mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

**Crédito Especial:**

<b>07.</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b>	
<b>07.003.</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS</b>	
07.003.12.	Educação	
07.003.12.361.	Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0021.	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0021.1.140.	Convênio nº 577/PGE-2022 – Quadra esportiva com grama sintética na EMEFVO (74.955-9)	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	<b>R\$ 16.353,73</b>
3.3.30.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	<b>R\$ 93.356,77</b>
<b>Fonte: 2.571.0000</b>	Transferências de Convênios Estado - Educação - Exercícios Anteriores	<b>R\$ 109.710,50</b>
<b>Total da Suplementação</b>		<b>R\$ 109.710,50</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Paragrafo Primeiro** - Proveniente de superávit financeiro de recursos vinculados, oriundos de transferências voluntárias do Estado, nos termos do convênio n.º 577/PGE-2022, no valor de **R\$ 109.710,50**, para finalidade específica relativa à ação: **CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA NA EMEF VANEIDE DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92  
Gabinete do Prefeito  
Poder Executivo



**Parágrafo segundo** - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

**Art. 3º** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto constante da presente lei, no valor que for necessário, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

**Parágrafo único** - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 13 de agosto de 2024.

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**  
*Prefeito Municipal*

Contas Bancárias Vinculadas:  
Agência 1178-9 c/c 74.955-9

